



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

EDITAL Nº 165/2025

**“ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE
ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES
DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.”**

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores e vice-diretores das unidades de ensino da Educação Básica da rede pública municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 2.278 de 15 de julho de 2025, a meta 19.1 do PNE aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014; o art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e a Resolução MEC/SEB nº 01, de 27 de julho de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha de que trata este Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Esmeralda, localizada na Avenida São João nº 1391, centro de Esmeralda - RS.

1.2. O presente processo de escolha dar-se-á por meio de critérios técnicos, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, para o exercício das funções de Diretores e Vice-Diretores da Educação Básica da rede pública municipal.

1.3. Os Diretores e Vice-Diretores indicados através deste Edital exercerão suas funções pelo período de 3 (Três) anos, (36) meses, contados a partir da nomeação.

2. ETAPAS DE SELEÇÃO

2.1 O processo de escolha de que trata este Edital constitui-se das seguintes etapas:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Esmeralda

I. Participação e Aprovação no Curso de Liderança e Gestão Escolar, a ser oportunizado pela Secretaria de Educação do Município, conforme conta neste Edital;

II. Aprovação do Plano de Gestão Escolar, conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº2278/2025;

2.2 O Curso de Liderança e Gestão Escolar será composto de uma carga horária de 20 (vinte) horas, a ser ofertado por meio de encontros presenciais, assíncronos e síncronos, cujo Certificado de Conclusão será concedido mediante:

I. Frequência de, no mínimo, 75% do curso;

II. Entrega das Atividades com conceito, minimamente, SATISFATÓRIO;

III. Obtenção de conceito APROVADO para o projeto do Plano de Gestão Escolar apresentado.

2.3 O Curso de Liderança e Gestão Escolar terá o objetivo de ofertar uma formação básica para o exercício da função de diretor escolar da rede municipal de ensino, com conteúdo amparado na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais legislações pertinentes.

2.4 O projeto do Plano de Gestão Escolar mencionado neste Edital deverá corresponder à realidade das unidades escolares da rede municipal de ensino, em geral, e atender às seguintes condições:

I. Ter por objetivo planejar as metas e ações propostas pelo candidato à função de diretor de unidade de ensino da rede pública municipal, considerando o diagnóstico das dimensões administrativo-financeiras, pedagógicas, político institucionais e humanas (ou pessoais) e relacionais, conforme a realidade do município, e perspectivando as possibilidades de soluções para eventuais problemas ou dificuldades encontradas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

- II. Ser entregue ao responsável pelo Curso de Liderança e Gestão Escolar, a quem caberá emitir o conceito Apto, se o projeto for aprovado.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- I. ser profissional que comprove exercício de, no mínimo, 3 (anos) anos no magistério da Educação Básica;
- II. possuir escolaridade de nível superior com graduação em curso de Licenciatura que componha a educação básica;
- III. estar há 03 (três) anos, no mínimo, em exercício de cargo de provimento efetivo na educação básica da rede pública municipal de ensino;
- IV. dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo de diretor.

3.1 Não será permitida, no processo de escolha de que trata este Edital, a inscrição do(a) servidor(a) que incorra em pelo menos uma das seguintes situações:

- I - tenha sofrido, no exercício da função pública nos últimos 5 (cinco) anos, quaisquer penalidades;
- II. tenha sido condenado em processo administrativo com decisão transitada em julgado até a data da inscrição no processo do edital em curso, de que trata este Decreto;
- III. tenha sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função de diretor escolar;
- IV. tenha excedido 3 (três) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, no período de 3 (três) anos antecedentes à data da inscrição no processo do edital em curso, de que trata este Decreto;
- V. possua pendências quanto à prestação de contas dos cargos ou das funções de gestão exercidos anteriormente, seja na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, seja em outras áreas da Administração Pública em qualquer esfera da federação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Esmeralda

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o processo de escolha de que trata este Edital poderão ser realizadas no período de 17 a 24 de julho de 2025, devendo ser respeitado o cronograma que consta no Anexo I deste certame.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, de forma presencial, do dia 17 de julho de 2025, até às 16h30 do dia 24 de julho de 2025, último dia de inscrições, para a qual o(a) candidato(a) entregar na Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

- I. Requerimento de Inscrição que consta no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado; e
- II. Declaração de Não Acumulação ou de Acumulação Lícita de Cargos ou Proventos, Anexo III, devidamente preenchida e assinada;
- III. Documento(s), em papel oficial timbrado e assinado pela respectiva instituição, que comprove(m) o tempo de serviço;
- IV. Cópia da frente e do verso do diploma de graduação que comprova o requisito exigido no inciso III deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e a Prefeitura Municipal de Esmeralda não se responsabilizam por inscrições não entregues na data correta ou fora do horário final para inscrição.

5.2. A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

5.3. Caso o servidor tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar à comissão organizadora, declaração de outro vínculo empregatício, se houver, constando a carga horária semanal, incluindo o período de hora-atividade e o horário de trabalho.

5.4. A inscrição do servidor implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do presente processo de escolha de diretores, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5.5. As atribuições e competências esperadas das funções de Diretores e Vice-Diretores encontram-se descritas no Anexo IV deste Edital.

5.6. Aplicam-se ao processo de escolha a que se refere este Edital, as normas previstas no Decreto Nº 2278/2025.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, cujas decisões serão submetidas à homologação da Secretária de Educação do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, EM 17 DE JULHO DE 2025.

AILTON DE SA
ROSA:721665
17072

Assinado digitalmente por AILTON DE SA
ROSA:72166517072
ND C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RTB e-CNPJ A3, OU=
AC VALID RFB V5, OU=AR RANRSUL, OU=
Presencial, OU=97707067000196, CN=AILTON DE
SA ROSA:72166517072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.07.17 16:39:27-03'00"
Formato: P12P - Resideir Versão: 2024.2.0

AILTON DE SÁ ROSA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 17 de julho de 2025.

Marcelo Fernandes Mondadori

Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Esmeralda

ANEXO I

Cronograma

Processo Seletivo para o cargo de diretor e vice-diretor escolar da rede municipal de Ensino do Município de Esmeralda/RS

Item	CONTEÚDO	Data
1	Divulgação do Edital	17/07/2025
2	Período de Inscrições	18 a 24/07/2025
3	Divulgação das Inscrições	25/07/2025
4	Curso de Gestão	28/07/2025 a 22/08/2025
5	Divulgação dos candidatos aprovados	27/08/2025
6	Entrega da lista final dos candidatos aprovados a comissão	28/08/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

ANEXO II

Ficha de Inscrição

Processo Seletivo para o cargo de diretor e vice-diretor escolar da rede municipal de Ensino de Esmeralda/RS

Dados Pessoais	
Nome completo:	
Data de Nascimento:	
Nº do documento de Identidade:	Órgão de expedição:
CPF:	e-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
Endereço:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Pretende se habilitar ao cargo de: () diretor(a); () vice-diretor(a);	
Leu e está ciente das condições do edital: () Sim () Não	
Nos termos dos requisitos para inscrição deste Edital, item IV, declara para os devidos fins que dispõe de carga horária disponível para atuar como diretor ou vice-diretor, conforme opção assinalada acima. () Sim () Não	

Esmeralda, _____ de _____ de _____ 2025

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela Inscrição



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Esmeralda

Lista de documentos:

Item	CONTEÚDO	Sim	Não
1	Cédula de Identidade ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei.		
2	Tempo de serviço no magistério da Educação Básica		
3	Cópia frente e verso do diploma		
4	Nomeação com estágio probatório cumprido na rede municipal de ensino de Esmeralda		
A	Declaração de não acumulação indevida de cargo público		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

Nome / Nome Social:

CPF:

Telefone:

E-mail Pessoal:

2. ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO

() Declaro que **NÃO ACUMULO** outro cargo, função ou emprego públicos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.

() Declaro que **ACUMULO** outro cargo, função ou emprego públicos. (especificar)

Esfera: () Federal () Estadual () Distrital () Municipal

Órgão / Entidade:

Cargo / Emprego /
Função:

Nº Matrícula:

Carga Horária Semanal:

3. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS OU PENSÃO

() Declaro que **NÃO ACUMULO** proventos de aposentadoria ou pensão, nem sou militar reformado ou da reserva remunerada.

() Declaro que **ACUMULO** proventos de aposentadoria ou pensão ou que sou militar reformado ou da reserva remunerada. (especificar)

Esfera: () Federal () Estadual () Distrital () Municipal

Órgão / Entidade:

Cargo / Emprego / Graduação:

Nº Matrícula:

Data da Concessão ou
Desligamento da Ativa: ____/____/____

Nome do(a) servidor(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

ANEXO IV

**ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA (LEI Nº LEI Nº
1242, DE 03/12/2004)**

DIRETOR DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES: Representar a Escola na comunidade responsabilizar-se pelo funcionamento da Escola a partir das Diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal; coordenar, em consonância com a Secretaria de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da escola; coordenar a implantação da proposta política-pedagógica da escola, assegurando do Currículo e do Calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os quadros providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola, velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da Escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de Ensino, bem como aceitar sugestões de melhorias; manter o tombamento dos bens públicos da Escola atualizados, zelando pela sua conservação assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da Educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a Escola; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção.

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica; responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções; substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais; representar o diretor na sua ausência; executar atribuições



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Esmeralda

que lhe forem delegadas pela direção; participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins.

Além das atribuições previstas no Plano de Carreira do Magistério Municipal, competem ao Diretor e Vice-Diretor de Escola, conforme Lei da Gestão Democrática nº 2.141 de 23/06/2016.

- Elaborar o plano operacional dos recursos financeiros do estabelecimento, em colaboração com o conselho escolar, apresentando-o à supervisão administrativa da Secretaria Municipal da Educação;
- Gerir a execução do plano operacional do estabelecimento, observando e fazendo observar os dispositivos desta Lei, bem como os da Lei de 14.113/2021, no que couber;
- Elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos ao conselho escolar, para apreciação e parecer, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação;
- Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
- Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino.